



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 112/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **74344127/2018** de interesse de **JOSE ROBERTO MARQUES**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Lote 03 e Lote 04/06, da Quadra 10, situados à Avenida Professor Venerando de Freitas Borges com Rua J-3, Setor Jaó, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 668 e 47.561, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 03/06, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 03	ÁREA	456,90m²
Frente para Avenida Professor Venerando de Freitas Borges.....	15,00m	
Pelo fundo confrontando com Lote 09 e Lote 08.....	15,04m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 04/06.....	29,90m	
Lado direito confrontando com Lote 02.....	31,02m	
 LOTE 04/06	 ÁREA	 1.326,90m²
Frente para Avenida Professor Venerando de Freitas Borges.....	38,56m	
Fundo confrontando com Lote 08 e Lote 07.....	34,01m	
Lado esquerdo confrontando com Rua J-3.....	35,45m	
Lado direito confrontando com Lote 03.....	29,90m	
Pela linha de chanfro.....	6,06m	

www.goiania.go.gov.br



2- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 03/06 **ÁREA** **1.783,80m²**

Frente para Avenida Professor Venerando de Freitas Borges.....53,56m

Fundo confrontando com Lote 09, Lote 08 e Lote 07.....49,05m

Lado esquerdo confrontando com Rua J-3.....35,45m

Lado direito confrontando com Lote 02.....31,02m

Pela linha de chanfro.....6,06m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação